



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.210/2007 (Do Sr. Regis de Oliveira)

Altera a Lei nº 4.737 de 1965 – Código Eleitoral; a Lei nº 9.096 de 1995 – Lei dos Partidos Políticos; e a Lei nº 9.504 de 1997 - Lei das Eleições.

EMENDA ADITIVA N° 324

Acrescente-se ao art. 8º do da Lei 9.504 de 1997 com a redação dada pelo PL nº 1.210/2007, o seguinte § 10:

"Art. 8º.....

.....
§ 10. Os partidos reunir-se-ão no mês de agosto do ano anterior às eleições para definir os critérios a serem utilizados pela Convenção para a escolha dos candidatos que comporão a respectivas listas partidárias.

JUSTIFICAÇÃO

Importante que um ano antes das eleições, os pré-candidatos tenham conhecimento das regras que orientarão as convenções para escolha da lista partidária. O prévio conhecimento dessas regras permitirá que o candidato tenha tempo hábil para escolher o partido cujas regras melhor lhe convenha.

Sala das sessões, 20 de junho de 2007.

Deputado ZENALDO COUTINHO
PSDB-PA

PSDB - GO
Leonardo Vible

Júlio da Costa
DEM/RJ